



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Lei nº 1732 De 06 de Janeiro de 2014

“Dá denominação às vias públicas do Bairro dos Moretti II e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua **Walter Benedito**, a Rua 1 – trecho (1) que se inicia na Rua Humberto Moretti, prosseguindo numa extensão de 400 metros, localizada no Bairro dos Pintos, popularmente conhecido como “Bairro dos Moretti II”.

Art. 2º Passa a denominar-se Rua **Hiram Thomasi Bizanson**, a Rua 1 – trecho (2) que se inicia no final da Rua 1 – trecho (1), prosseguindo numa extensão de 77 metros, localizada no Bairro dos Pintos, popularmente conhecido como “Bairro dos Moretti II”.

Art. 3º Passa a denominar-se Rua **José Moretti**, a Rua 02 que se inicia na Rua 1 – trecho (1), prosseguindo numa extensão de 240 metros, localizada no Bairro dos Pintos, popularmente conhecido como “Bairro dos Moretti II”.

Art. 4º Passa a denominar-se Rua **Maria Sanches Moretti**, a Rua 03 que se inicia na Rua 1 – trecho (1), prosseguindo numa extensão de 134 metros, localizada no Bairro dos Pintos, popularmente conhecido como “Bairro dos Moretti II”.

Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas das vias públicas em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 6º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 06 de Janeiro de 2014.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2014, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.